

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 460/2022

Cuida-se da repetição de Pregão, mantidas as mesmas modalidade e forma estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto é a aquisição de sistema virtual para treinamento de tiro - estande virtual de tiro, que inclui sistema (simulador de tiro), projetor de imagem, tela de projeção e microcomputador, com vistas a propiciar capacitação e treinamento aos Agentes de Segurança e atender às necessidades da Secretaria de Segurança Institucional e Transportes deste Tribunal.

Empreendida nova estimativa de custos, obtidas as pesquisas/propostas de fls. 236/244, 248 e 265/267, validadas unidade gestora às fls. 246/247, 251 e 271, estima-se que o valor médio da aquisição é da ordem de R\$ 108.403,81 (cento e oito mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme quadros de fls. 272/275.

Importa destacar que a Gerência de Planejamento e Aquisições, apesar dos esforços envidados, conforme e-mails às fls. 252, 257/264, consultas pela internet, banco de preços e contatos telefônicos, não conseguiu obter o número mínimo de 3 (três) preços para a contratação almejada, referente ao item 01 do Termo de Referência, conforme justificado à fl. 276.

Nesse passo, é válido invocar o teor do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que dispõe:

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. (grifei)

Diante da realização da nova pesquisa de preços de mercado dos itens

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 460/2022

fracassados, em que pese a não obtenção de ao menos três preços, válido a Estimativa de Custos nº 163/2022 de fls. 272/275, conforme justificativa apresentada e regramento transcrito; e, determino a sua oportuna publicidade.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para informar se há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa em pauta.

Havendo, ratifico a autorização de repetição deste Pregão Eletrônico, conforme despacho à fl. 235; e, determino o retorno os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para ciência e providências de sua alçada, dando prosseguimento à realização do certame.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas adjunta

Goiânia, 5 de outubro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3